



Município de Capanema - PR

LEI Nº 19/66

Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cobrança de Impostos e Taxas na base da tabela anexa para o exercício de 1967.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema 19 de dezembro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal